

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Cuiabá a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral (AVC)”

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei, Acidente Vascular Cerebral (AVC) todo evento clínico caracterizado pelo comprometimento súbito de função neurológica, decorrente de interrupção do fluxo sanguíneo ou de hemorragia cerebral, incluindo seus fatores de risco, sinais precoces e sequelas.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização sobre o AVC terá as seguintes finalidades:

- I – divulgar informações sobre fatores de risco, sinais de alerta e formas de prevenção do AVC;
- II – promover ações educativas voltadas à proteção da saúde da população, com foco em prevenção primária e secundária;
- III – fortalecer a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e atendimento de urgência;
- IV – incentivar parcerias com instituições de saúde e educação para promover atividades de capacitação e orientação;
- V – ampliar o conhecimento sobre reintegração social, reabilitação e suporte às pessoas que sofreram AVC e seus familiares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) constitui uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil, representando um grave problema de saúde pública com impactos diretos na qualidade de vida da população, na estrutura familiar e na demanda por serviços de saúde e reabilitação.

Dados oficiais do Ministério da Saúde indicam que o AVC figura entre as principais causas de óbito no país, além de ser responsável por elevado número de internações hospitalares e sequelas permanentes, muitas das quais poderiam ser evitadas com ações efetivas de prevenção e diagnóstico precoce.

Grande parte dos fatores de risco associados ao AVC como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, sedentarismo, tabagismo e dislipidemias é passível de controle por meio de políticas públicas de promoção da saúde, educação preventiva e conscientização da população, o que reforça a relevância de iniciativas legislativas voltadas à disseminação de informações claras e acessíveis sobre o tema.

Nesse contexto, a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre o Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Cuiabá revela-se medida de elevado interesse público, pois possibilita a mobilização de ações educativas, campanhas informativas e atividades de orientação voltadas à prevenção, ao reconhecimento dos



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310031003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.



sinais de alerta e à importância do atendimento imediato, contribuindo para a redução da mortalidade e das sequelas decorrentes da doença.

Importante destacar que a definição da última semana do mês de outubro para a realização da Semana AVC não é aleatória, mas encontra-se em plena consonância com a **Lei Federal nº 14.885**, que instituiu o dia 29 de outubro como o “Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)”, alinhando o calendário nacional à data internacionalmente reconhecida como Dia Mundial do AVC, promovido pela World Stroke Organization. A opção legislativa de vincular a semana temática ao referido período reforça a integração das ações municipais às campanhas nacionais e internacionais de saúde, ampliando o alcance das informações e potencializando seus efeitos educativos.

A proposição respeita os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, por tratar de matéria de caráter educativo, informativo e de conscientização, sem impor obrigações administrativas diretas, criação de estruturas, cargos ou despesas específicas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir marco normativo orientador e autorizativo. Trata-se, portanto, de norma compatível com a competência Legislativa Municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com o dever estatal de promoção da saúde, previsto no artigo 196 da Carta Magna.

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância social, jurídica e institucional do presente Projeto de Lei, que se apresenta como instrumento legítimo de promoção da saúde pública, prevenção de agravos e fortalecimento da conscientização coletiva no Município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de fevereiro de 2026

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310031003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

